



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DPE-PRC-2025/03894

Torna-se público que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio do Departamento de Acompanhamento de Licitação, Contratos, Convénios e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/02/2026

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação por dispensa de licitação. Tem como objeto a aquisição de porta-documentos, distintivos (emblemas metálicos) e carteiras de identidade funcional para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

1.2. *Da descrição do serviço que consiste na:*

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de porta-documentos, distintivos (emblemas metálicos) Material: couro legítimo verde (espessura 1 mm) ♦ Três abas ♦ Duas janelas internas em PVC cristal ♦ Costura reforçada com linha 100% poliéster ♦ Dimensões: 113 mm x 166 mm ♦ Personalização: timbragem a seco conforme padrão nacional ♦ Itens de segurança: brasão da República, identificação da DPPB DISTINTIVO (EMBLEMA)	und	100	R\$ 127,93	R\$ 12.793,00



DPEPRC202503894V01

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
 Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>

	METÁLICO) ♦ Formato circular, 55 mm diâmetro ♦ Espessura 2 mmRelevo entre 0,25 mm e 0,40 mm ♦ Pintura com resinas coloridas transparentes ♦ Dimensões finais do conjunto: 60 x 95 mm ♦ Dispositivos de segurança: microletras, numeração a laser, tinta O.V.I. “magenta-green”, rosáceas ♦ Padrão nacional de personalização.				
02	Carteiras de identidade funcional do Defensor Público Estadual, conforme especificações padronizadas de segurança e identidade institucional. Relevo entre 0,25 mm e 0,40 mm ♦ Pintura com resinas coloridas transparentes ♦ Dimensões finais do conjunto: 60 x 95 mm ♦ Dispositivos de segurança: microletras, numeração a laser, tinta O.V.I. “magenta-green”, rosáceas ♦ Padrão nacional de personalização.	und	30	R\$ 30,27	R\$ 980,10

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, o fornecedor tem a faculdade de participar em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs. Documento N°: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs. Documento N°: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.5. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*
- 2.2.6. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





Defensoria Pública do Estado da Paraíba

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

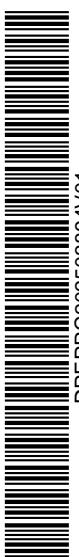
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 centavos de valor*.

4.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1.Contiver vícios insanáveis;

5.5.2.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6.3. *Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.6.4. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.6.5. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei*
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>





- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>





- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
6.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. *O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.1.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>

 **Defensoria Pública**
do Estado da Paraíba

- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



DPEPRC202503894V01



Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>





Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

9.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.



DPEPRC202503894V01

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento N°: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

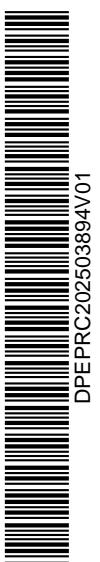
Alan Douglas Barbosa de Lima

Chefe do Departamento de acompanhamento de Licitação, Contratos, Convénios e Compras

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento N°: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Da Qualificação Técnica:

- 3.1 A empresa proponente deverá apresentar:
- 3.1.1. O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 3.1.2. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 3.1.4. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;
- 3.1.5. Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;
- 3.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DPE-PRC-2025/03894

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de porta-documentos, distintivos (emblemas metálicos) e carteiras de identidade funcional para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba. O foco é atender às necessidades institucionais de segurança e identificação dos membros da Defensoria Pública, conforme as especificações padronizadas e de segurança estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA / CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para:

1. Garantir o cumprimento das normas de identificação funcional, exigidas para atos oficiais, atividades externas e representações institucionais;
2. Assegurar a autenticidade e segurança dos documentos, em conformidade com os princípios da administração pública e as melhores práticas de integridade; Manter a padronização institucional, atendendo às diretrizes de comunicação visual e identidade da Defensoria Pública; Atender a novas nomeações e realizar a reposição de itens danificados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta visa garantir a aquisição de porta-documentos, distintivos metálicos e carteiras de identidade funcional para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com o objetivo de atender à necessidade institucional de segurança e identificação dos membros da instituição. Esses itens são essenciais para garantir a integridade, autenticidade e segurança das informações sensíveis tratadas pela Defensoria, assim como para assegurar o reconhecimento formal dos seus servidores.

Porta-Dокументos

A solução inclui a aquisição de porta-documentos de couro legítimo verde, com espessura de 1 mm, conforme os requisitos técnicos exigidos. O produto será personalizado com timbragem a seco, conforme os padrões nacionais, e contará com dois compartimentos internos para facilitar o armazenamento de documentos importantes, além de elementos de



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento N°: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



segurança como o brasão da República e a identificação da Defensoria Pública da Paraíba (DPPB). A costura será reforçada para garantir a durabilidade, e o uso de materiais de alta qualidade proporcionará resistência ao desgaste.

Distintivos (Emblemas Metálicos)

A solução também contempla a aquisição de distintivos em formato circular, com 55 mm de diâmetro, fabricados com material metálico e pintados com resinas coloridas transparentes. O distintivo será personalizado com microletras, numeração a laser e tinta O.V.I., garantindo segurança e dificultando a falsificação. O formato e as especificações de segurança atendem ao padrão nacional, assegurando o reconhecimento oficial dos membros da Defensoria Pública e a conformidade com as normas institucionais de identificação.

Carteiras de Identidade Funcional

As carteiras de identidade funcional serão confeccionadas com material resistente e terão dimensões de 60 mm x 95 mm, com personalização que inclui relevo entre 0,25 mm e 0,40 mm, pintura com resinas coloridas transparentes e dispositivos de segurança como microletras, numeração a laser e tinta O.V.I. "magenta-green" para garantir a autenticidade e a segurança dos dados nela contidos. A identidade funcional é crucial para o exercício das funções dos servidores da Defensoria, e sua confecção seguirá rigorosos padrões de segurança e personalização.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas para a contratação de porta-documentos, distintivos metálicos e carteiras de identidade funcional atendem aos padrões de segurança, durabilidade e personalização exigidos pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Os produtos devem ser fornecidos de acordo com as seguintes especificações:

4.1 Porta-Documentos

- Material: Couro legítimo verde, espessura de 1 mm, com alta resistência e durabilidade.
- Estrutura:
 - Três abas internas para organização e armazenamento de documentos.
 - Duas janelas internas em PVC cristal, para visualização clara de documentos importantes.
- Costura: Reforçada com linha 100% poliéster, proporcionando maior resistência ao

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento N°: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>





desgaste e rompimento.

- Dimensões: 113 mm x 166 mm, adaptado para acomodar documentos de tamanho padrão, com formato confortável para transporte.
- Personalização:
 - Timbragem a seco, conforme padrão nacional, incluindo brasão da República e a identificação da DPPB.
- Itens de segurança:
 - Brasão da República em relevo, garantindo a autenticidade e segurança do documento.
 - Identificação da DPPB para associar o porta-documento à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

4.2 Distintivos (Emblemas Metálicos)

- Formato: Circular, com 55 mm de diâmetro.
- Espessura: 2 mm, garantindo robustez e durabilidade.
- Relevo: Entre 0,25 mm e 0,40 mm, proporcionando uma personalização em relevo, nítida e legível.
- Pintura:
 - Resinas coloridas transparentes, garantindo a visibilidade das cores e a proteção contra desgastes.
- Dimensões finais do conjunto: 60 mm x 95 mm, com formato adequado para o uso institucional.
- Dispositivos de segurança:
 - Microletras visíveis sob aumento, dificultando a falsificação.
 - Numeração a laser, garantindo rastreabilidade e autenticidade.
 - Tinta O.V.I. "magenta-green", rosácea, usada para proteger contra falsificações e manipulação.
- Padrão Nacional de Personalização: O distintivo seguirá o padrão nacional estabelecido para identificação de defensores públicos e servidores da Defensoria Pública, garantindo uniformidade e reconhecimento oficial.

4.3 Carteiras de Identidade Funcional

- Material: Plástico resistente de alta qualidade, adequado para suportar o uso constante e garantir durabilidade.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



- Relevo: Entre 0,25 mm e 0,40 mm, proporcionando uma textura de alto padrão, com detalhes visíveis e duráveis.
- Pintura:
- Resinas coloridas transparentes, que proporcionam estética e resistência ao desgaste diário.
- Dimensões: 60 mm x 95 mm, tamanho adequado para a identificação de servidores e defensores públicos de forma clara e segura.
- Dispositivos de segurança:
 - Microletras incorporadas ao design da carteira, visíveis apenas sob aumento, dificultando a falsificação.
 - Numeração a laser, com cada número único e registrado, para rastreabilidade.
 - Tinta O.V.I. "magenta-green", rosáceas, como medida de segurança adicional.
- Padrão Nacional de Personalização: A carteira seguirá o modelo nacional de identificação funcional, com inclusão de todos os elementos de segurança exigidos para garantir a autenticidade e o uso oficial.

O objeto é composto pelo seguintes itens:

ITEM 01

PORTA-DOCUMENTO (100 unidades)

Caractéristicas:

Material: couro legítimo verde (espessura 1 mm);

Três abas

Duas janelas internas em PVC cristal

Costura reforçada com linha 100% poliéster

Dimensões: 113 mm x 166 mm

Personalização: timbragem a seco conforme padrão nacional

Itens de segurança: brasão da República, identificação da DPPB

DISTINTIVO (EMBLEMA METÁLICO) - com a seguinte observação – Incluso no item acima

Formato circular, 55 mm diâmetro



DPEPRC202503894V01

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento N°: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>

Espessura 2 mm

Relevo entre 0,25 mm e 0,40 mm

Pintura com resinas coloridas transparentes

Dimensões finais do conjunto: 60 x 95 mm

Dispositivos de segurança: microletras, numeração a laser, tinta O.V.I. "magenta-green", rosáceas

Padrão nacional de personalização

ITEM 02

CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL (30 unidades)

Papel filigranado 94 g/m² – padrão Casa da Moeda

Dimensões conforme Decreto Federal nº 7.360/2010

Tintas: talho doce, offset e tinta invisível UV

Fundo numismático

Personalização com dados variáveis

Dispositivos de segurança: filigrana, microletras, verniz protetor

5. VALOR DA CONTRAÇÃO

5.1. O valor total estimado da aquisição dos serviços é de R\$ 13.701,10(treze mil, setecentos e um reais e dez centavos).

UND	QUANT.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----	--------	-----------	----------------	-------------

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>

UND	100	<p>Aquisição de porta-documentos, distintivos (emblemas metálicos) Material: couro legítimo verde (espessura 1 mm)</p> <ul style="list-style-type: none"> ♦ Três abas ♦ Duas janelas internas em PVC cristal ♦ Costura reforçada com linha 100% poliéster ♦ Dimensões: 113 mm x 166 mm ♦ Personalização: timbragem a seco conforme padrão nacional ♦ Itens de segurança: brasão da República, identificação da DPPB DISTINTIVO (EMBLEMA METÁLICO) ♦ Formato circular, 55 mm diâmetro ♦ Espessura 2 mm Relevo entre 0,25 mm e 0,40 mm ♦ Pintura com resinas coloridas transparentes ♦ Dimensões finais do conjunto: 60 x 95 mm ♦ Dispositivos de segurança: microletras, numeração a laser, tinta O.V.I. "magenta-green", rosáceas ♦ Padrão nacional de personalização 	127,93	R\$ 12.793,00
Und	30	<p>Carteiras de identidade funcional do Defensor Público Estadual, conforme especificações padronizadas de segurança e identidade institucional. Relevo entre 0,25 mm e 0,40 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> ♦ Pintura com resinas coloridas transparentes ♦ Dimensões finais do conjunto: 60 x 95 mm ♦ Dispositivos de segurança: microletras, numeração a laser, tinta O.V.I. "magenta-green", rosáceas ♦ Padrão nacional de personalização 	R\$ 30,27	R\$ 980,10
TOTAL				R\$ 13.701,10

6.0. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a presente contratação, no montante de **R\$ 13.701,10(treze mil, setecentos e um reais e dez centavos)**, foi definido com base em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados por fornecedores especializados na fabricação de porta-documentos, distintivos metálicos e carteiras de identidade funcional. A pesquisa incluiu

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



análise de custos para materiais de alta qualidade, personalização de segurança e conformidade com as normas exigidas pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

6.2. Foram analisados orçamentos coletados junto a fornecedores especializados em produtos de segurança institucional, bem como valores de referência extraídos de contratações similares realizadas por órgãos públicos. A pesquisa demonstrou variações de preço conforme a qualidade dos materiais, o nível de personalização exigido (incluindo itens de segurança como brasões, numeração a laser e tinta O.V.I.), e a demanda por fabricação sob padrão nacional de segurança.

6.3. Diante da natureza dos produtos, das especificações exigidas pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, e da capacidade orçamentária da instituição, o valor de R\$ 13.701,10(treze mil, setecentos e um reais e dez centavos) se mostra compatível e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade e adequação orçamentária, conforme previsto nos artigos 5º e 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O valor estimado contempla:

Aquisição de 100 porta-documentos em couro legítimo com personalização e itens de segurança conforme especificações.

Aquisição de 100 distintivos metálicos com pintura, relevo e dispositivos de segurança como microletras, numeração a laser, e tinta O.V.I.

Aquisição de 30 carteiras de identidade funcional com relevo, pintura, e dispositivos de segurança de acordo com o padrão nacional de personalização.

6.5. Assim, a Administração entende que o valor estimado é suficiente, adequado e proporcional ao escopo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo a viabilidade da contratação sem exceder os limites legais e orçamentários, e atendendo à necessidade de segurança e identidade institucional da Defensoria Pública.

7. PAGAMENTO

7.1. A despesa decorrente da aquisição das carteiras de identidade funcional correrá à conta de recursos próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, devidamente consignados no orçamento vigente, os quais serão discriminados na correspondente nota de empenho, observando-se a legislação aplicável e a disponibilidade financeira da instituição.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



7.2. Registra-se, oportunamente, que os valores relativos à presente contratação serão despendidos somente conforme a efetiva execução dos serviços, mediante a entrega das carteiras de identidade funcional conforme especificado no cronograma de entrega e a validação dos produtos apresentados pela contratada.

7.3. Dessa forma, os pagamentos serão realizados de acordo com a necessidade, demanda e etapas concluídas, de modo a assegurar que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba efetue desembolsos exclusivamente proporcionalmente às carteiras de identidade funcional entregues e aprovadas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

8. PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de disponibilização do serviço para a aquisição das carteiras de identidade funcional será imediato, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente expedido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. A contratada deverá iniciar prontamente as atividades relacionadas à produção, personalização e entrega das carteiras de identidade funcional, conforme as especificações detalhadas.

8.2. Por se tratar de produto especializado, cuja natureza exige produção sob demanda e conforme as necessidades específicas da Defensoria Pública, considera-se como disponibilização inicial do objeto a entrega e acesso imediato à produção e personalização das carteiras de identidade funcional, incluindo a execução das fases de produção, personalização e controle de qualidade. Após essa disponibilização inicial, a contratada deverá assegurar a plena entrega de todas as unidades de carteiras de identidade funcional dentro dos prazos acordados, permitindo que a Defensoria Pública tenha acesso contínuo à entrega e controle de qualidade durante todo o período contratual.

8.3. Os pagamentos serão realizados conforme a execução efetiva das etapas previstas no cronograma de entrega, observando-se os produtos entregues, validados e aprovados pela Defensoria Pública. Cada fase concluída será objeto de análise técnica para fins de liberação de pagamento, garantindo que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba efetue desembolsos apenas pelas carteiras de identidade funcional efetivamente entregues e aprovadas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

8.4. O prazo de entrega refere-se à habilitação e disponibilidade imediata para início da produção e entrega das carteiras de identidade funcional, assegurando o acesso contínuo, ininterrupto e responsável aos produtos técnicos contratados durante todo o período pactuado, incluindo suporte consultivo, conferência de qualidade, análises de segurança e entrega das unidades conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos serviços serão sempre acompanhado e fiscalizado pelo fiscal a ser designado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor, ora Contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, integrada e conforme demanda, devendo a contratada garantir:

- a) Disponibilidade integral das atividades previstas no objeto, incluindo a produção, personalização e entrega das carteiras de identidade funcional, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. A contratada deverá garantir a execução dentro dos prazos estabelecidos, com todos os controles de qualidade necessários.
- b) Atendimento presencial e remoto, conforme a natureza de cada etapa do processo de produção e entrega das carteiras, incluindo visitas técnicas às unidades da Defensoria Pública, reuniões estratégicas, acompanhamento do progresso da personalização, e utilização de ferramentas seguras de comunicação e colaboração para o envio de documentos e relatórios.
- c) Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, respeitando as etapas de produções, personalização, entregas intermediárias e final, conforme o planejamento aprovado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB).
- d) Sigilo, integridade, confidencialidade e proteção das informações, incluindo dados sensíveis e estratégicos tratados durante a execução dos serviços, em conformidade com a LGPD, normas internas da Defensoria Pública e boas práticas de segurança da informação.
- e) Entrega de relatórios, pareceres técnicos, dashboards e documentos oficiais, devidamente assinados por profissional habilitado, assegurando rastreabilidade, metodologia adotada, conclusões e recomendações técnicas, bem como a garantia de qualidade e conformidade dos produtos entregues.
- f) Devolução imediata de qualquer dado, documento ou informação fornecida pela DPPB para execução dos serviços, caso solicitado, garantindo que não haja retenção, cópia indevida ou permanência de dados além do período contratual.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



g) Suporte técnico e consultivo permanente às unidades da Defensoria Pública, sempre que solicitado, incluindo esclarecimentos, reuniões de alinhamento, ajustes de documentação, orientações sobre conformidade e apoio em incidentes relacionados à entrega das carteiras de identidade funcional.

10.2. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme as necessidades técnicas e operacionais da Defensoria Pública, respeitando-se o escopo estabelecido no Termo de Referência. Não haverá obrigatoriedade de quantidade mínima de horas, entregas ou atendimentos, permitindo flexibilidade conforme a demanda e as prioridades definidas pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar integralmente todos os serviços previstos no objeto, incluindo a produção, personalização e entrega das carteiras de identidade funcional, conforme as especificações técnicas e de segurança descritas neste Termo de Referência.

b) Prestar os serviços de forma contínua, regular, segura e tecnicamente fundamentada, garantindo que as carteiras de identidade funcional atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e personalização exigidos pela Defensoria Pública.

c) Entregar relatórios técnicos, pareceres, dashboards e documentos oficiais, sempre que aplicável, assegurando que cada etapa da produção das carteiras de identidade funcional esteja documentada e validada de acordo com as normas internas da Defensoria Pública.

d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, assegurando que a produção e entrega das carteiras de identidade funcional sejam realizadas dentro dos prazos acordados, respeitando os marcos temporais pactuados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto contratado, incluindo dados de personalização das carteiras de identidade funcional e orientações sobre as especificações técnicas e de segurança requeridas.

b) Garantir o acesso à infraestrutura necessária para a execução dos serviços presenciais, como espaços adequados para reuniões, conferência de amostras e verificação de qualidade das carteiras de identidade funcional.

c) Validar as etapas de produção, personalização e entrega das carteiras de identidade funcional, realizando a aprovação formal das amostras iniciais e demais entregas, conforme o cronograma acordado.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>

- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os serviços sejam executados e as etapas forem entregues e validadas, observando-se a qualidade e conformidade das carteiras de identidade funcional com as especificações acordadas.
- e) Acompanhar a execução do contrato por meio de acompanhamento contínuo e fiscalização dos serviços prestados, garantindo que as entregas sejam feitas conforme o estabelecido, e notificando a contratada sobre qualquer irregularidade, atraso ou falha observada.
- f) Fornecer acesso seguro aos dados necessários para a produção das carteiras de identidade funcional, garantindo que as informações dos servidores sejam tratadas de forma confidencial e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- g) Estabelecer um canal de comunicação eficaz com a contratada para resolução de dúvidas, ajustes necessários e feedback sobre o andamento da execução do contrato, garantindo que todas as partes possam colaborar de forma eficiente durante o processo de produção e entrega.
- h) Garantir que as condições de pagamento estejam disponíveis conforme a execução do contrato e o cumprimento das etapas descritas no cronograma, assegurando que a contratada seja compensada de acordo com os produtos entregues e aprovados.
- i) Facilitar o acesso a documentos e registros necessários para a execução do contrato e garantir que as condições de trabalho sejam adequadas para a produção das carteiras de identidade funcional.
- j) Cumprir integralmente as disposições legais e contratuais, assegurando que a execução do contrato esteja de acordo com as regulamentações vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a LGPD, além de seguir as normas internas da Defensoria Pública.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.3.1. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta)dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, como consequente descredenciamento junto aos sistemas de controle pelo prazo de até cinco anos;

13.3.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento N°: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



DPEPRC202503894V01

13.3.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITE M	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico ou do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

13.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, nos termos da legislação em regência.

13.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Defensoria Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Compete ao fiscal do contrato:
- acompanhar a execução dos serviços;
 - solicitar esclarecimentos e registrar ocorrências;
 - propor a aplicação de penalidades quando necessário.
- c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela plena execução dos serviços.
- d) O fiscal do contrato atesta o recebimento em até 05 (cinco) dias úteis.

15. PENALIDADES

15.1. A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) falhas recorrentes ou má prestação;
- c) descumprimento dos prazos de entrega próprios da modalidade;
- d) não observância das cláusulas contratuais;
- e) descumprimento das normas de sigilo e integridade postal;
- f) omissão de informações relevantes à execução dos serviços.

15.2. As penalidades poderão incluir, conforme gravidade:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com o Estado, quando cabível;
- rescisão contratual.

15.3. A aplicação será precedida de processo administrativo com garantia ampla de defesa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

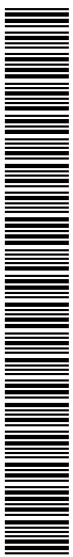
16.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Defensoria Pública do Estado da Paraíba para o exercício vigente.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



DPEPRC202503894V01



16.2. A demanda refere-se à necessidade de aquisição das carteiras de identidade funcional, um item essencial para a identificação e segurança institucional da Defensoria Pública, garantindo que seus membros tenham a devida identificação funcional para o exercício de suas atividades.

Contudo, apesar da relevância estratégica do objeto, verificou-se, mediante consulta, que a contratação não estava prevista no ciclo orçamentário nem incluída no Planejamento Anual de Contratações – PCA, embora represente uma necessidade real, atual e urgente para o adequado funcionamento da instituição e a garantia da identificação segura de seus membros.

16.3. A exceção ao PCA está devidamente fundamentada na necessidade de atender a uma demanda indispensável, que objetiva fornecer identificação funcional segura aos servidores, protegendo a integridade das informações institucionais e assegurando a identidade e segurança dos profissionais da Defensoria Pública.

Dante do caráter essencial da aquisição das carteiras de identidade funcional e sua conexão direta com a proteção institucional, faz-se necessária sua inclusão posterior no PCA, de modo a assegurar alinhamento ao planejamento estratégico, à gestão orçamentária e à continuidade das atividades essenciais da Defensoria Pública.

17. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PCA

17.1. A demanda para a aquisição das carteiras de identidade funcional não estava prevista no Plano Anual de Contratações (PCA). Contudo, a necessidade de identificação funcional para os membros da Defensoria Pública já vinha sendo identificada de forma pontual em exercícios anteriores, por meio da atualização das carteiras de identidade e outros materiais institucionais.

17.2. Tal contexto configura uma situação excepcional para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, considerando que a identificação oficial e a segurança dos dados pessoais e institucionais dos servidores são de extrema importância para o bom funcionamento da instituição e o cumprimento de suas obrigações legais.

17.3. Embora a aquisição das carteiras de identidade funcional não tenha sido previamente incluída no PCA, a urgência em atender às necessidades da Coordenação Administrativa e das unidades operacionais, garantindo a identificação formal e segura dos membros da Defensoria Pública, impõe a necessidade de inserção dessa contratação no PCA, a fim de regularizar o planejamento e alinhar o serviço às diretrizes estratégicas da Administração.

17.4. A aquisição das carteiras de identidade funcional apresenta-se como medida necessária, recorrente e plenamente justificável, assegurando a identificação segura dos



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento N°: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



servidores da Defensoria Pública, e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela instituição.

Trata-se de contratação essencial para:

- Garantir identificação formal e segura dos membros da Defensoria Pública;
- Proteger a identidade institucional e as informações relacionadas aos servidores;
- Reduzir riscos operacionais relacionados à falta de um documento de identificação oficial adequado;
- Atender às normativas internas da Defensoria Pública e ao cumprimento de obrigações legais de identificação.

17.5. Assim, a aquisição das carteiras de identidade funcional fortalece a governança institucional, o cumprimento de obrigações legais e a proteção das informações que sustentam a gestão processual, administrativa e institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

17.6. A contratação direta para a aquisição das carteiras de identidade funcional constitui ação indispensável, previsível e alinhada ao interesse público, assegurando a plena operacionalidade da Defensoria Pública e a identificação funcional dos seus servidores.

17.7. Dada a importância da identificação formal e a necessidade de resposta imediata a situações operacionais da instituição, a aquisição das carteiras de identidade funcional se enquadra como exceção justificável.

18. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A formalização do presente processo observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à contratação direta por dispensa de licitação, conforme autorizado pelo art. 75, Inciso II.

18.1. Fundamentação da Dispensa

A aquisição das carteiras de identidade funcional enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, em razão:

- a) Da natureza específica do objeto, que exige materiais de alta qualidade e personalização de segurança, com a execução de serviços especializados para a fabricação e personalização das carteiras de identidade funcional;
- b) Da urgência em fornecer as carteiras de identidade funcional para os membros da Defensoria Pública, garantindo a identificação oficial e segura dos servidores, o que é fundamental para o desempenho das funções institucionais;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



- c) Da necessidade imediata de atender às normas internas de identificação funcional e à demanda da instituição por materiais de identificação que atendam aos padrões de segurança exigidos pela Defensoria Pública;
- d) Da inexistência de tempo hábil para realização de procedimento licitatório, sem risco para a continuidade das operações da Defensoria Pública e para o cumprimento das exigências legais de identificação institucional.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica estabelecido o foro da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento N°: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



DPEPRC202503894V01

▼PBdoc



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2026 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA E A EMPRESA , NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e; do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ localizada na _____, neste ato por seu Representante, _____, resolvem celebrar o presente contrato, baseado no Processo Administrativo nº **DPE-PRC-2025/03807**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de porta-documentos, distintivos (emblemas metálicos) e carteiras de identidade funcional para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba., conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	Unidade	Aquisição de porta-documentos, distintivos (emblemas metálicos) Material: couro legítimo verde (espessura 1 mm) Três abas Duas janelas internas em PVC cristal Costura reforçada com linha 100% poliéster Dimensões: 113 mm x 166		

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



DPEPRC2025/03894/01



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>

			mm Personalização: timbragem a seco conforme padrão nacional Itens de segurança: brasão da República, identificação da DPPB DISTINTIVO (EMBLEMA METÁLICO) Formato circular, 55 mm diâmetro Espessura 2 mmRelevo entre 0,25 mm e 0,40 mm Pintura com resinas coloridas transparentes Dimensões finais do conjunto: 60 x 95 mm Dispositivos de segurança: microletras, numeração a laser, tinta O.V.I. "magenta-green", rosáceas Padrão nacional de personalização		
2	30	Unidade	Carteiras de identidade funcional do Defensor Público Estadual, conforme especificações padronizadas de segurança e identidade institucional. Relevo entre 0,25 mm e 0,40 mm Pintura com resinas coloridas transparentes Dimensões finais do conjunto: 60 x 95 mm Dispositivos de segurança: microletras, numeração a laser, tinta O.V.I. "magenta-green", rosáceas Padrão nacional de personalização		

1.3. Vinculam e ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- A) O Termo de Referência;
- B) Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0001/2026 e seus anexos;
- C) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, garantia dos produtos, assistência técnica, observação e recebimento provisório e definitivo dos objetos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs. Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$, valor fixo e irreajustável pelo período do contrato, transscrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Defensoria Pública do Estado da Paraíba



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs. Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>





7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs. Documento N°: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
- b) poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.4.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

14101.03.122.5046.4216.339030.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs. Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

João Pessoa-PB, data da assinatura eletrônica.

Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

Fornecedor
CONTRATADA

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 30/01/2026 - 11:41hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 30/01/2026 - 11:41hs.
Documento Nº: 9558145.83933434-5932 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9558145.83933434-5932>

